



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

DECISÃO FINAL DA DIRETORIA DO SENAI-DR/SE

CONVITE Nº 05/2022

LICITANTE RECORRENTE: ALLEX SANTOS DA SILVA

OBJETO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Do Relatório:

Interpôs a empresa acima epigrafada por conduto do seu representante legal, devidamente constituído, recurso tempestivamente protocolado no dia 27 de maio do ano fluente.

Alega em sua peça recursal que fosse revisto o parecer técnico, tendo em vista que a empresa Ivanete Barbosa – ME, não atendeu o Termo de Referência do Edital, apresentando equipamento com potência de 200W. Foi solicitado também no Termo de Referência o gás refrigerante ecológico 134A e o equipamento ofertado pela referida empresa contém o gás refrigerante R290 (42g).

Em face dessas razões a Comissão de Licitação encaminhou ao engenheiro Flávio Augusto, Instrutor-IV do SENAI-DR/SE mais uma vez para apreciação desta feita do recurso impetrado em tempo hábil.

Conforme novo parecer o senhor Flávio Augusto reformou o seu parecer desclassificando as demais empresas classificando tão somente a empresa Recorrente.

Da Decisões:

De acordo com o novo parecer técnico, conhecemos do recurso e damos provimento.
Acatar a nova decisão.

Notifique-se as partes interessadas e dê-se prosseguimento ao feito.

Aracaju – SE, 31 de maio de 2022.

Paulo Sérgio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do SENAI-DR/SE